

DECRETO N.º 19.153, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, das Cooperativas Habitacionais: Bandeirantes, dos Contabilistas, Getúlio Vargas, Paulistana, Prestes Maia, Progresso, Tibiriçá e União Sindical, imóvel situado no município de São Paulo, necessário à Construção da EEPG "Keizo Ishihara"

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, das Cooperativas Habitacionais: Bandeirantes, dos Contabilistas, Getúlio Vargas, Paulistana, Prestes Maia, Progresso, Tibiriçá, União Sindical, um terreno sem benfeitorias, com área de 8.050,00 m² situado no município e comarca de São Paulo, necessário à construção da EEPG "Keizo Ishihara", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 43.811/74 da Procuradoria Geral do Estado a saber: "Tem início no ponto "1", situado no alinhamento da avenida Benjamim Mansur e segue em curva de concordância à direita, com 12,85 m (doze metros e oitenta e cinco centímetros) de desenvolvimento, até o ponto "2", sobre o alinhamento da rua Dr. Ernani da Gama Corrêa (antiga rua "E"); daí, segue em linha reta, pelo referido alinhamento, no rumo de 85º50' NE e numa extensão de 134,50 m (cento e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros), até o ponto "3"; daí, segue em curva de concordância à direita com 20,90 m (vinte metros e noventa centímetros) de desenvolvimento, até o ponto "4"; situado no alinhamento da rua Luiz Antonio Martins, (antiga rua "F"); daí, segue em linha reta, no rumo 38º53' SW e numa extensão de 10,00 m (dez metros), até o ponto "5"; daí, segue em curva de concordância à esquerda, com 37,50 m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) de desenvolvimento até o ponto "6", sendo que o trecho "4", "5" e "6" descrito percorre o alinhamento da rua Luiz Antonio Martins; daí, segue em curva de concordância à direita, com 14,20 m (quatorze metros e vinte centímetros) de desenvolvimento, até o ponto "7", situado no alinhamento da rua Mário Gessulo (antiga rua "D"); daí, segue em linha reta, por este alinhamento, no rumo 85º55' NW e numa extensão de 116,55 m (cento e dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto "8"; daí, segue em curva de concordância à direita, com 14,24 m (quatorze metros e vinte e quatro centímetros) de desenvolvimento, até o ponto "9", situado no alinhamento da avenida Benjamim Mansur; daí, segue por este alinhamento, no rumo de 04º08' NE e numa extensão de 32,10 m (trinta e dois metros e dez centímetros), até o ponto "1", inicial da presente descrição, encerrando uma área de 8.050,00 m² (oito mil e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Roberto Ribeiro Bazilli, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da
Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.154, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à ampliação da Casa da Agricultura local

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, um terreno sem benfeitorias, com a área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), situado no município e comarca de São José do Rio Pardo, necessário à ampliação da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 55.138/75 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Tem início no ponto "D" situado no alinhamento da Rua Júlio Mesquita (prolongamento), distante 40,00 metros do cruzamento dos alinhamentos desta Rua com a Avenida 9 de Julho; daí segue em linha reta, confrontando com a área "A" (a ser doada à Fazenda Estadual), na distância de 40,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue confrontando com terrenos de Irmãos Amato, na extensão de 17,40 metros, até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue confrontando com o Próprio Estadual (Delegacia de Polícia e Cadeia Pública), na extensão de 40,20 metros, até o ponto "F", situado no alinhamento da Rua Júlio Mesquita (prolongamento); daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo referido alinhamento, na extensão de 4,20 metros, até o ponto "D", origem da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura
e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da
Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.155, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno sem benfeitorias, situado no município de Amparo, para construção do prédio da Delegacia Agrícola e Casa da Agricultura

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal da Estância de Amparo, terreno sem benfeitorias, com área de 2.818,79 m², situado naquele município, destinado à construção do prédio da Delegacia Agrícola e Casa da Agricultura locais, com as medidas e confrontações do memorial e planta anexos ao processo n.º 82.735/82 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da avenida Bernardino de Campos, onde começa esta avenida e termina a Rua Lauro Ferreira de Camargo; desse ponto, segue, em linha reta, numa distância de 48,00 m, confrontando sucessivamente com imóveis de propriedade de Antonio Marsão e da Prefeitura Municipal da Estância de Amparo, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 50,00 m, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância de Amparo, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00 m, confrontando sucessivamente, com imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância de Amparo e de José Nunes Siqueira, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da avenida Bernardino de Campos; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento desta avenida, numa distância de 30,10 m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma avenida, em linha sinuosa, numa distância de 22,00 m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de
Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da
Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.156, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno sem benfeitorias, situado no município de Caçapava, destinado à construção do prédio do Centro de Saúde local

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Caçapava, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.422,64 m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado naquele município, destinado à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 68.486/80 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "B", denominado na planta ST-3-050 e situado na confluência da Rua 12 com a Rua Prof. João Batista Ortiz Monteiro, numa extensão de 95,00 m até encontrar o ponto "C"; do ponto "C", deflete à direita, e segue acompanhando o alinhamento da Rua Prof.ª Aurora Paes da Costa numa extensão de 40,70 m até o ponto "D"; do ponto "D", defletindo à direita e acompanhando a linha divisória do terreno a ser doado, com a parte remanescente, pertencente à Prefeitura Municipal de Caçapava, a uma distância de 91,00 m encontramos o ponto "A"; do ponto "A", defletindo à direita e com um caminamento de 54,80 metros ao longo da Rua 12 reencontramos o ponto "B", início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da
Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.157, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.866,33 m² (hum mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), situado no município e comarca de José Bonifácio, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 64.462/77 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A" assinalado em planta anexa, e localizado na intersecção dos alinhamentos da Rua 7 de Julho e Avenida Antonio Gonçalves da Silva, deste segue pelo alinhamento da Avenida Antonio Gonçalves da Silva, na distância de 44,45 m até o ponto "B", localizado em divisa de Próprio Estadual (Fórum), deste deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 43,50 m até o ponto "C", localizada em divisa de Alexandre Hernandez Blanco ou sucessores, deste deflete à direita e segue na referida confrontação na distância de 36,25 m do ponto "D", localizado em divisa de Próprio Municipal, daí deflete à direita e segue na referida divisa na distância de 8,20 m até o ponto "E", localizado ainda na divisa com Próprio Municipal, deste deflete à esquerda na mesma confrontação na distância de 8,20 m até o ponto "F", localizado no alinhamento da Rua 7 de Julho, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua na distância de 35,30 m até o ponto inicial".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da
Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.158, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de um Centro de Saúde.

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 1.357,62 m² (hum mil, trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situado no município e comarca de Bauru, necessário à construção de um Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 59.945/78 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "1", denominado em planta anexa, situado no alinhamento da Rua Antonio Padiha; daí, segue pelo referido alinhamento numa distância de 46,00 m (quarenta e seis metros), até o ponto "2", ainda na Rua Antonio Padiha; segue em curva de raio 9,00 (nove metros), numa distância de 14,13 m (catorze metros e treze centímetros), até o ponto "3", situado no alinhamento da Rua Santa Rita com a qual faz esquina; desse ponto segue pelo referido alinhamento, numa distância de 16,00 m (dezesseis metros) até o ponto "4" confrontando nesta linha com a citada Rua Santa Rita; daí, deflete à direita, em ângulo reto, seguindo 55,00 (cinquenta e cinco metros) até o ponto "5"; daí, deflete à direita, em ângulo reto, seguindo 25,00 m (vinte e cinco metros) até o ponto inicial, confrontando nestas duas linhas (por um dos lados e fundos) com propriedade remanescente da Prefeitura Municipal de Bauru".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto
da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.159, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Pacaembu, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Pacaembu, um terreno sem benfeitorias, com a área de 984,00 m², situado no município e comarca de Pacaembu, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 70.420/80 da Procuradoria Geral do Estado a saber: Inicia-se no ponto "A", situado no cruzamento da Avenida Stélio Loureiro Machado com a rua Estados Unidos; deste ponto, segue em linha reta acompanhando o alinhamento da rua Estados Unidos na distância de 54,80 m (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros lineares) até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento divisório com as propriedades dos Senhores Adelino Teixeira de Souza e Luiz Jandiro Francia, na distância de 38,32 m (trinta e oito metros e trinta e dois centímetros lineares) até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Avenida Stélio Loureiro Machado na distância de 54,80 m (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros lineares) até encontrar o ponto de partida "A", perfazendo uma área de 984,00 m² (novecentos e oitenta e quatro metros quadrados).